
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO MUNICIPAL DE ARAIÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÕES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a ordem pública, a segurança, a saúde e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um ambiente adequado, seguro e salubre nas dependências do Mercado Municipal de Araiões;

CONSIDERANDO denúncias e registros de desordem, perturbação e uso indevido do espaço público, especialmente em virtude do consumo de bebidas alcoólicas no local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no interior e nas áreas externas pertencentes ao Mercado Municipal de Araiões, durante seu horário de funcionamento.

Art. 2º - A vedação prevista neste Decreto se aplica a todos os estabelecimentos, boxes, bancas, barracas, ambulantes ou quaisquer outras formas de comércio instaladas nas dependências do Mercado Municipal.

Art. 3º - O descumprimento das presentes disposições ensejará ao infrator a apreensão imediata das bebidas alcólicas consumidas ou comercializados no interior e nas áreas externas pertencentes ao Mercado Municipal de Araiões, durante seu horário de funcionamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, por qualquer dos órgãos fiscalizadores, de acordo com suas competências.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, com o apoio da Polícia Municipal e demais órgãos competentes.



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araioses – MA, em 23 de Setembro de 2025.

João Cândido Carvalho Neto
Prefeito Municipal